



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 597/2022/SEGOV

Unaí, 26 de outubro de 2022.

Referência: Ofício nº 504/GSC

Senhor Presidente,

Com meu cordial abraço, e de ordem do Prefeito Municipal Sr. José Gomes Branquinho, acuso o recebimento do requerimento nº 540/2022 de autoria de todos os vereadores.

Conforme já informado em ofício anterior, solicitamos à Procuradoria Jurídica do Município um parecer sobre a legalidade de atender ao Requerimento. Pois, em caso da possibilidade o mesmo seria prontamente atendido, contudo, infelizmente, conforme demonstra o documento anexo, o entendimento do jurídico é da impossibilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me renovando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Roger Costa Araújo
Secretário Municipal de Governo Interino

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR VALDIMIX SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CEP: 38.610-000 - Unaí-MG

DESPACHO	
<input type="checkbox"/> DOU CIÊNCIA	
<input type="checkbox"/> INCLUA-SE NO EXPEDIENTE	
<input type="checkbox"/> ENCAMINHAR RESPOSTA	
<input checked="" type="checkbox"/> Cópia a todos os vereadores	
EM 31/10/2022	

*Valdimix Silva
Presidente*

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS
PROTÓCOLO OFICIAL 26ºOut 2022 17:09 003269 1/2



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

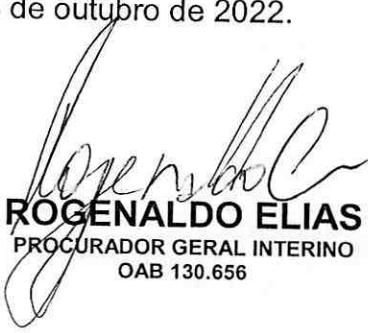
Fl 16
f

Autos 19661/ 2022.

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí.

Ao Ilustre Procurador Jurídico, Dr. Hugo R. Rebello, para
análise e parecer.

Em 18 de outubro de 2022.



ROGENALDO ELIAS
PRÓCURADOR GERAL INTERINO
OAB 130.656



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

fl.17

Processo nº 19661/2022

Interessado: Câmara Municipal de Unaí

AO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sr. Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento formulado pelos srs. Vereadores para a "contratação de uma empresa destinada ao transporte quinzenal de adolescentes e jovens unaienses que estudam na Escola Família Agrícola de Natalândia".

Segundo a justificativa de fl. 06, a instituição oferece aulas para o "8º e 9º ano do Ensino Fundamental, para o Ensino Médio e para os cursos Técnicos em Agropecuária, Administração, Agroindústria e Sistemas de Energia Renovável. Além disso, é ofertado a Educação para Jovens e Adultos (EJA) ao público que não completou, abandonou ou não teve acesso à educação formal na idade apropriada".

É o relatório. Passo a fundamentar.

A Lei Orgânica do Município trata do transporte de estudantes para outros Municípios no art. 190, XIX, nestes termos:

"Art. 190 O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

"(...)

"XIX - auxílio financeiro ao educando matriculado em **estabelecimento superior de ensino em outros Municípios** ou Estados especialmente relativo ao transporte".

Também se encontra referência a transporte de estudantes no art. 192, VII do mesmo diploma legal:

"Art. 192 A garantia de educação pelo poder público se dá mediante:

Q



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

FL 18
f

Autos nº 19661/2022.

Requerente: Câmara Municipal de Unaí

Acolhemos o parecer lançado nesses autos às fl. 17, da lavra do ilustre Procurador Jurídico Dr. Hugo Rocha Rebello, pelos seus próprios fundamentos.

À SEGOV.

Unaí, 21 de outubro de 2022.



ROGENALDO ELIAS
PROCURADOR GERAL INTERINO
OAB 130.656